

Proc. 10.826/36.

Assado

UV/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos oferecidos por José Carlos da Motta, ferroviário aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, à decisão da 3ª. Câmara deste Conselho que por acórdão de 27 de abril de 1937 negou restituição de contribuições e revisão do cálculo de sua aposentadoria pedidas sob alegação de estar a Caixa infringindo o § 3 do art. 43 do decreto nº 20.465, de 1 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que o recurso está fora do prazo legal, porque o acórdão foi publicado no Diário Oficial de 27 de julho de 1937 e o recurso é de 23 de outubro de 1937, portanto com 90 dias de diferença da publicação, infringindo assim o § 9 do art. 4 do decreto nº 24.784, de 14 de julho de 1934;

CONSIDERANDO que o recurso quando não fesse improcedente pela preliminar e seria pelo merito;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, preliminarmente não conhecer dos embargos.

NIO DE JANEIRO, 7 de Julho de 1938.

a)	Francisco Barbosa de Resende	Presidente
a)	Americo Ludolf	Relator

Fui presente— J. Leonel de Resende Alvim Proco. Geral
Publicado no "Diário Oficial" em 7.1.10.188